



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1489/2024

De 09 de abril de 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 1437/2023 de 29 de junho de 2023 e suas alterações.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1462/2023, de 29 de novembro de 2023, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	SEC. MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.01.01	SEC. MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
<b>04.122.0002.2.001</b>	<b>MAN. SEC. DE GOVERNO</b>	<b>80.000,00</b>
110.000	Geral	
(0018) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-01)	80.000,00
02.03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
<b>04.122.0002.2.002</b>	<b>MAN. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>60.000,00</b>
110.000	Geral	
(0032) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-01)	60.000,00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



<b>12.361.0009.1.138</b>	<b>REF. E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. CLOVIS M.</b>	<b>150.000,00</b>
(0044) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	150.000,00
02.08	SEC. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
02.08.01	SER. MUN. DE TURISMO PROM. E ESPORTE	
<b>27.812.0019.1.184</b>	<b>COMPLEXO ESPORTIVO</b>	<b>100.000,00</b>
110.000	Geral	
(0260) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	100.000,00
<b>27.813.0019.2.040</b>	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>	<b>40.000,00</b>
110.000	Geral	
(0279) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-01)	40.000,00
<b>27.813.0040.1.204</b>	<b>CONST. DO CENTRO CULTURAL, TUR. E COM.</b>	<b>130.000,00</b>
(0332) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	130.000,00
<b>Total .....</b>		<b>560.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está sendo apresentado no Anexo I.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 09 de abril de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

#### 1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	Exercícios		
	2024	2025	2026
<b>Despesas Correntes</b>			
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	380.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>560.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Medida de Compensação</b>			
Superávit Financeiro	560.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>560.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota Explicativa:

- 1 – A diferença de valores no impacto anual, se faz por conta de despesas que são restritas ao exercício corrente;
- 2- As despesas que se encontram com valores lançados R\$ 0.00 representa que não terá impacto neste exercício.
- 3 – Os valores para os orçamentos de 2025 e 2026 serão submetidos integralmente a esta casa de Leis.

#### 2.0 – DECLARAÇÃO:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 09 de abril de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal